



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

080

PROJETO DE LEI Nº 37/97, de 28/07/97

AUTÓGRAFO Nº 2268 197, de 27/08/97

LEI Nº 2.394 /97, DE 27/8/97

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados, no Anexo XII, de que trata o artigo 8º da Lei nº 2.208, de 01/02/1994, 5 (cinco) cargos de provimento em comissão de Defensor Público, diretamente subordinados ao Gabinete do Prefeito, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, remuneração mensal de R\$ 1.461,02, a serem exercidos por advogados regularmente inscritos na OAB.

Artigo 2º - Aos Advogados, Procuradores Jurídicos e Defensores Municipais aplicam-se os artigos 21 e 23 da Lei federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo deverá ser objeto de regulamentação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.



Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de São Roque, 27/8/97

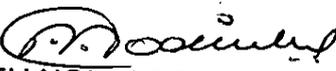

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 27/8/97, no Gabinete do Prefeito.

Aprovada aos 26/08/97, na sessão 14ª Extraordinária

Sanciono a presente Lei.

São Roque, 27/8/97


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

